



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1050 - 18 de maio de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

CONSEPE	05
REITORIA	08
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	14
SUGEPE	19
CORREGEDORIA.....	41
ARI	43
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.....	56
CCNH	71
CECS	81
CMCC	84



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 247/2021 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.009487/2021-74

Santo André-SP, 17 de maio de 2021.

Aprova a revisão do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Neurociência, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 192.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (ConsePE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão ordinária, realizada em 27 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Neurociência, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 192.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHES

Presidente

(Assinado digitalmente em 17/05/2021 16:22)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **247**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/05/2021** e o código de verificação: **73bc60f1f6**



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 321/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009338/2021-13

Santo André-SP, 14 de maio de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017, a servidora **JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**, Professora Adjunta IV, SIAPE 1903304, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços, DAS 101.4, junto ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, por prazo indeterminado. Processo nº 23006.07265/2021-17.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão cedente.

Art. 4º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 5º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 14:46)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **321**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/05/2021** e o código de verificação: **3b4a2e7b0f**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1718/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.009481/2021-05

Santo André-SP, 17 de maio de 2021.

Designa a servidora Cintia de Paula Leite Moraes para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 18/2021.

A **PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cintia de Paula Leite Moraes (SIAPE nº 1971236) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 18/2021, processo nº 23006.000746/2020-11, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa LUFT COMÉRCIO ELETRÔNICO E LOGÍSTICA LTDA, tendo como substituto o servidor Cleiton Fabiano Klechen (SIAPE nº 1863677).

(Assinado digitalmente em 17/05/2021 15:19)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

seu número: **1718**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/05/2021** e o código de verificação: **e5b8e4c6db**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 6/2021 - EdUFABC (11.01.08.05)

Nº do Protocolo: 23006.009493/2021-21

Santo André-SP, 17 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 17/05/2021 17:18)

FERNANDO COSTA MATTOS

COORDENADOR DE GESTÃO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

EdUFABC (11.01.08.05)

Matrícula: 1837751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/05/2021** e o código de verificação: **e83f151149**

EDITAL

Resultado definitivo da análise e seleção das propostas, conforme Edital nº 01/2020 – EdUFABC – Edital de chamada para apresentação de propostas de publicação de livros resultantes de ações culturais e extensionistas.

O Coordenador da Editora UFABC torna público o resultado definitivo da análise e seleção das propostas, após apreciação de recursos, conforme Edital nº 01/2020 – EdUFABC – Edital para apresentação e seleção de propostas de publicação de livros resultantes de ações culturais e extensionistas, Edital nº 02/2020 – EdUFABC – Edital de prorrogação do período de submissão de propostas ao Edital nº 01/2020, Edital nº 03/2020 – EdUFABC – Edital de prorrogação do período de avaliação de propostas ao Edital nº 01/2020, Edital nº 02/2021 EdUFABC - Prorrogação do período de avaliação de propostas e Edital nº 04/2021 EdUFABC – Prorrogação do período de avaliação de propostas.

1. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

PROPOSTA	RESULTADO DEFINITIVO
A periferia fala, o centro ouve? Reflexões sobre juventude, periferia e resistência.	APROVADA
Caminhos participativos para gestão integrada de riscos e desastres.	APROVADA
Des[dobramentos]. Reflexões sobre arte e tecnologia no espaço.	DESCLASSIFICADA
História Oral. Trajetória de Dalila.	APROVADA
Mentalidade antártica: a mediação da ciência por tecnologias educacionais.	APROVADA
Mulheres cientistas. Atividades investigativas sobre gênero nas aulas de ciências da educação básica.	REPROVADA

PROPOSTA	RESULTADO DEFINITIVO
Mulheres na ciência. Para além da sala de aula.	APROVADA COM MODIFICAÇÕES*
Nossa casa. Português como língua de acolhimento para adultos.	APROVADA
Nossa casinha. Português como língua de acolhimento para crianças.	APROVADA
Os Brasis e suas desigualdades	APROVADA
O sentido da arte na formação do professor.	REPROVADA
Perspectivas de projetos interdisciplinares em Engenharia.	APROVADA
Tabela periódica. Caderno de anotações.	DESCLASSIFICADA
Terra, água, ar. Caminhos exploratórios de padrões não-euclidianos na natureza.	DESCLASSIFICADA
Um diário da pandemia: sete momentos da divulgação científica na UFABC.	APROVADA COM MODIFICAÇÕES*
Um pouco sobre a Dengue e muito sobre a Educação	APROVADA COM MODIFICAÇÕES*

1.1. Entende-se por proposta REPROVADA aquela que não atendeu parcial ou totalmente aos itens 4.3. do Edital EdUFABC 001/2020:

- I. Relevância social da ação;*
- II. Clareza e objetividade do conteúdo;*
- III. Consistência teórica e metodológica;*
- IV. Fluidez e atratividade de leitura;*
- V. Coesão, pertinência e integração entre os capítulos/partes."*

1.2. Entende-se por proposta DESCLASSIFICADA aquela que não atendeu a algum dos seguintes itens do Edital EdUFABC 001/2020:

"1.1 Poderão apresentar propostas para esta chamada docentes e técnicos administrativos que tenham coordenado ação extensionista ou cultural já concluída e registrada na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no período entre 2017 e 2020."

"3.3. O arquivo do original do livro não deverá conter identificação de autoria ou referências que permitam a identificação, como dedicatórias, agradecimentos, metadados, entre outros."

2. DO ENVIO DA VERSÃO FINAL DO MATERIAL

2.1. O(A) proponente com proposta aprovada com recomendação de modificações receberá um e-mail com as instruções sobre como proceder até o envio do material em sua versão final.

2.2. O(A) proponente com proposta aprovada sem recomendação de modificações deverá enviar o material em sua versão final até o dia 30/06/2021 para o *e-mail* editora@ufabc.edu.br.

2.3. As modificações e atualizações deverão contemplar apenas aspectos pontuais e/ou as recomendações indicadas, sem alterar o conteúdo principal da proposta.

3. DAS PUBLICAÇÕES

3.1. As obras aprovadas serão publicadas conforme disponibilidade orçamentária e cronograma de produção da Editora.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Casos omissos serão deliberados pela comissão avaliadora do Edital.

4.2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 17 de maio de 2021.

FERNANDO COSTA MATTOS
Coordenador da Editora UFABC



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 322 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009353/2021-53

Santo André-SP, 14 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 874 de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 036.2021 - Oportunidade E2:

I - Titulares: Debora Maria Rossi de Medeiros e Luiz Fernando Baltazar;

II - Suplente: Fabio Danilo Ferreira.

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 16:36)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **322**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/05/2021** e o código de verificação:
688398e6fc



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 323 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009366/2021-22

Santo André-SP, 14 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 288, publicada no DOU nº 84, de 06/05/2021, Seção 2, página 32, que autorizou a contratação de Ricardo Luiz Chagas Amorim, por motivo de desistência da vaga.

Art.2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de JACQUELINE ASLAN SOUEN, 3º classificada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 72/2019, publicado no DOU nº 141, de 24/07/2019, Seção 3, página 88, homologado pelo Edital nº 100/2019, publicado no DOU nº 179, de 16/09/2019, Seção 3, página 105, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (um) ano. Área: Economia, subárea(s): Economia Brasileira e Desenvolvimento Socioeconômico.

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 18:32)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **323**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/05/2021** e o código de verificação:
881a6cd7b7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 324 / 2021 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009367/2021-77

Santo André-SP, 14 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de DANIELA THEUER LINKE, 2º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 71/2019, publicado no DOU nº 141, de 24/07/2019, Seção 3, página 88, homologado pelo Edital nº 99/2019, publicado no DOU nº 179, de 16/09/2019, Seção 3, página 105, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (um) ano. Área: Economia, subárea(s): História Econômica Geral e História do Pensamento Econômico.

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 18:33)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **324**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/05/2021** e o código de verificação:
c718a166e3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 325 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009475/2021-40

Santo André-SP, 17 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 874 de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 031.2021 - Oportunidade E3:

I - Titulares: Rodrigo Cabrera e Catharine Shizuka Kurihara De Oliveira;

II - Suplente: Alexandra Couto Cruz.

(Assinado digitalmente em 17/05/2021 14:27)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **325**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/05/2021** e o código de verificação:
88d16faa9f



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 57 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009292/2021-24

Santo André-SP, 13 de maio de 2021.

Na Portaria da SUGEPE nº 49, publicada no DOU nº 21, de 01/02/2021, seção 2, página 49, que autoriza o afastamento internacional do servidor ELIAS DAVID MORALES MARTINEZ, onde se lê: "PCDP nº 16/21", leia-se: "PCDP nº 16/21-1C e eventuais alterações"; e onde se lê: "pelo período de 17/05/2021 a 17/05/2022", leia-se: "pelo período de 17/08/2021 a 17/08/2022".

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 16:30)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **57**, ano:
2021, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **13/05/2021** e o código de verificação:
2f53b3d330



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Cristina Tiemi Nakanishi Dias

Matrícula SIAPE: 1766540

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Carolina Assumpção dos Santos Ramirez

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa do CCNH

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.141, de 21/11/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 895, de 22/11/2019

Período do Afastamento: 05/04/2021 a 17/04/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Bruno Luiz Scarafiz

Matrícula SIAPE: 2736273

Cargo: Administrador

Função: Chefe da Divisão de Importação

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Vanessa Cervelin Segura

Função Substituída: Pró-Reitora Adjunta de Administração

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 343, de 11/03/2020, publicada no DOU nº 50, de 13/03/2020, Seção 2, página 43

Período do Afastamento: 12/04/2021 a 20/04/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Daniel Dubosselard Comin Lot

Matrícula SIAPE: 1824476

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Divisão de Suprimentos

Código da Função: FG-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Celso Carlos Soares Spuhl

Função Substituída: Subprefeito do Campus de Santo André

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 574, de 18/06/2019, publicada no DOU nº 117, de 19/06/2019, Seção 2, página 48

Período do Afastamento: 22/03/2021 a 20/04/2021

Motivo do Afastamento: Licença para Capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marcela dos Santos

Matrícula SIAPE: 1668009

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Danilo Gustavo Silva Medeiros

Função Substituída: Chefe da Divisão de WEB TV

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPE nº 122/2021, de 25/02/2021, publicado no Boletim de Serviço nº 1025, 26/02/2021

Período do Afastamento: 05/04/2021 a 20/04/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Andrea Franciulli Rodrigues Alves

Matrícula SIAPE: 3158903

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Márcio Rodrigo da Silva Monteiro

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa da Biblioteca

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 41/2021, de 25/01/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1017, de 26/01/2021

Período do Afastamento: 26/04/2021 a 12/05/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Diogo Francisco Paulo da Rocha

Matrícula SIAPE: 2668025

Cargo: Administrador

Função: Chefe da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida da SUGEPE

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Rodrigo Cabrera

Função Substituída: Coordenador de Gestão Estratégica da SUGEPE

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 272, Art. 3º, de 20/04/2021, publicada no DOU nº 75, de 23/04/2021, Seção 2, página 35

Período do Afastamento: 26/04/2021 a 07/05/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Raquel de Freitas Silva Cardim

Matrícula SIAPE: 1876301

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Renato da Silva Correa

Função Substituída: Chefe da Divisão Acadêmica do CCNH

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.271/2020, de 25/11/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 1.002, de 27/11/2020

Período do Afastamento: 12/04/2021 a 23/04/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Monise Betteloni

Matrícula SIAPE: 1876297

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Ronalde Baptista de Lima Júnior

Função Substituída: Chefe da Divisão Operacional da Biblioteca, Campus SBC

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 998, de 26/09/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 880 de 27/09/2019

Período do Afastamento: 04/01/2021 a 22/01/2021 e 25/01/2021 a 03/02/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Sandra Cristina Trevisan

Matrícula SIAPE: 1551766

Cargo: Pedagogo

Função: Chefe da Seção de Projetos de Extensão e Divulgação Científica

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Lilian Santos Leite Menezes

Função Substituída: Chefe da Divisão de Extensão e Divulgação Científica

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 737, de 19/07/2018, publicada no Boletim de serviço nº 765, de 20/07/2018

Período do Afastamento: 12/04/2021 a 20/04/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Rodrigo Muller Camatta

Matrícula SIAPE: 1875419

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Divisão de Informação Institucional da PROPLADI

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli

Função Substituída: Coordenadora de Regulação e Informação Institucional

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.030, de 15/10/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 788, de 16/10/2018

Período do Afastamento: 10/05/2021 a 14/05/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Carolina Bulhões do Nascimento

Matrícula SIAPE: 2081516

Cargo: Técnico de laboratório

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Helvia Arandas Monteiro Giacon

Função Substituída: Coordenadora dos biotérios de Santo André

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 91/2021, de 18/02/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1.023, de 19/02/2021

Período do Afastamento: 22/04/2021 a 06/05/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Gabriel Oblasser dos Santos

Matrícula SIAPE: 2093870

Cargo: Arquivista

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Cesar Augusto Moreira Guarido

Função Substituída: Chefe da Divisão de Arquivos e Protocolo

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria PROAD nº 375 de 29/08/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 399 de 02/09/2014

Período do Afastamento: 03/05/2021 a 14/05/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Roberto Seiji Shimokawa

Matrícula SIAPE: 2319271

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Marcelo Batalha

Função Substituída: Chefe da Divisão de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoal

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 586/2020, de 02/06/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 950, de 05/06/2020

Período do Afastamento: 26/04/2021 a 07/05/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Celso Carlos Soares Spuhl

Matrícula SIAPE: 1941076

Cargo: Engenheiro Eletricista

Função: Subprefeito do Campus Santo André

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Simone Aparecida Pellizon

Função Substituída: Prefeito Universitário

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 225, Art. 2º, publicada no DOU nº 117, de 19/06/2019, Seção 2, página 48

Período do Afastamento: 27/04/2021 a 14/05/2021

Motivo do Afastamento: Licença para Capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Edna Maria de Oliveira Loureiro

Matrícula SIAPE: 1087911

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Marcelo Sartori Ferreira

Função Substituída: Assessor Executivo da Prograd

Código da Função: FG-5

Ato de designação da substituição:

Período do Afastamento: 03/05/2021 a 07/05/2021 e 10/05/2021 a 21/05/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Mailsom José de Souza

Matrícula SIAPE: 2091692

Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação

Função: Chefe da Seção de Suporte Santo André

Código da Função: FG-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Felipe Baena Garcia

Função Substituída: Chefe da Divisão de Suporte do NTI

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 29/2021, de 14/04/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1.039, de 16/04/2021

Período do Afastamento: 03/05/2021 a 07/05/2021

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1717 / 2021 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.009472/2021-14

Santo André-SP, 17 de maio de 2021.

Institui Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) para a apuração referente aos atos e fatos que constam do procedimento protocolado sob nº 23006.009468/2021-48.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento nos artigos 19 a 22 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), tendo em vista o ofício de exame inicial acerca de manifestações recebidas na unidade, e, CONSIDERANDO a diretriz de priorização da realização de atos processuais mediante o meio virtual, o uso de recursos tecnológicos e o trabalho remoto, naquilo que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), para realizar a investigação referente aos atos e fatos que constam do procedimento protocolado sob nº 23006.009468/2021-48.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Art. 1º:

I - Eduardo Gueron, SIAPE nº 1544390 - Professor Associado - nível II, e

II - Jessica Caroline dos Santos Xavier, SIAPE nº 2115324 - Assistente em Administração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/05/2021 14:01)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1717**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/05/2021** e o código de verificação: **eaf32430ba**



ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 10/2021 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.009349/2021-95

Santo André-SP, 14 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 15:13)

DALMO MANDELLI

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

ARI (11.01.16)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/05/2021** e o código de verificação: **c8a3a2a782**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Edital de seleção simplificada para indicação de 5 participantes para o Skill-Based Workshop for the TOEFL iBT Test, oferecido pela Educational Testing Service – ETS em parceria com o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras.

O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 176, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes normas para regulamentação de seleção simplificada de 5 (cinco) participantes a serem indicados para realizar o **Skill-Based Workshop for the TOEFL iBT Test, oferecido pela Educational Testing Service – ETS em parceria com o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras.**

1. PÚBLICO ALVO

1.1. A Universidade Federal do ABC selecionará estudantes de pós-graduação (mestrado e doutorado) que tenham interesse pela temática do curso.

2. OBJETIVO DO WORKSHOP

2.1. Apresentar as principais habilidades avaliadas no TOEFL iBT, bem como os objetivos de aprendizado de cada pergunta avaliada no exame.

3. APRESENTAÇÃO

3.1. Este edital simplificado visa regulamentar os requisitos para classificação e seleção dos interessados que serão indicados para a participação no Skill-Based Workshop for the TOEFL iBT Test, oferecido pela Educational Testing Service – ETS em parceria com o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras.

3.2. O programa e cronograma detalhado [estão disponíveis aqui](#).

3.3. O workshop será composto por dois encontros síncronos online nos dias 27 de maio e 03 de junho de 2021, das 16h às 18h (horário de Brasília), totalizando uma carga horária de quatro horas.

4. DAS VAGAS

4.1.1. As 5 (cinco) vagas da UFABC serão ofertadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós graduação de **mestrado e doutorado**.

5. DOS REQUISITOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem de inscrição, e deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar regularmente matriculado em um curso de pós-graduação (mestrado ou doutorado) da UFABC;

5.1.2. Ter disponibilidade para participar dos encontros virtuais síncronos, conforme disposto no item 8.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico disponível em: [Inscrição para o curso](#)

6.1.1. Documentos necessários: atestado de matrícula emitido pelo SIGAA.

6.2. As inscrições podem ser feitas **até o meio dia (12h00) de 19 de maio de 2021**.

6.3. Candidatos que preencherem dados de identificação incorretos poderão ter suas inscrições indeferidas.

6.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5. Será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo(a) candidato(a) e as informações nela constantes. Também será considerada válida apenas a última inscrição, caso o(a) candidato(a) se inscreva para em mais de uma categoria.

6.6. A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

6.7. A divulgação dos(as) selecionados(as) será feita no dia 20 de maio de 2021 até às 18h na página eletrônica da ARI.

6.8. Os(as) selecionados(as) deverão realizar a sua inscrição para o curso. As informações sobre a matrícula serão repassadas por e-mail às pessoas selecionadas.

7. DO IDIOMA

7.1. O workshop será ministrado em português e inglês, portanto, é importante que o candidato tenha conhecimentos em língua inglesa.

8. CRONOGRAMA

8.1. O cronograma da seleção simplificada:

Inscrições online para este edital	Até o meio dia de 19 de maio de 2021
Divulgação das pessoas selecionadas	Até às 18h de 20 de maio de 2021

Data das sessões do Workshop	27 de maio e 03 de junho de 2021.
------------------------------	-----------------------------------

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Assessoria de Relações Internacionais não se responsabiliza por erros na inscrição decorrentes de indisponibilidade temporária do formulário ou pelo não envio por parte do candidato.

9.2. Casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais.

Dalmo Mandelli

Assessor de Relações Internacionais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 11/2021 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.009496/2021-65

Santo André-SP, 17 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 17/05/2021 17:35)

NATALIA CARDOSO ABREU DE ARAÚJO

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

ARI-DMA (11.01.16.01)

Matrícula: 1825958

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/05/2021** e o código de verificação: **4ee971b089**

Edital de seleção simplificada para indicação de 30 estudantes para a mobilidade virtual do 2º semestre de 2021, organizado pela *Asociación de Universidades Grupo Montevideo* (AUGM).

O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes normas para regulamentação de seleção simplificada de até 30 estudantes a serem indicados para realizar a mobilidade virtual em instituições parceiras da *Asociación de Universidades Grupo Montevideo* (AUGM) no segundo semestre de 2021.

SUMÁRIO

2.	DISPOSIÇÕES GERAIS	2
3.	PERFIL DO ESTUDANTE	3
4.	DOS REQUISITOS E DA CLASSIFICAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
5.	DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA	3
6.	DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO	4
7.	DOS DEVERES	5
8.	DA ELIMINAÇÃO	6
9.	DA DESISTÊNCIA	6
10.	DO <i>CONTRATO DE ESTUDIOS</i>	6
11.	RECURSOS	6
12.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
13.	CRONOGRAMA	7

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas semelhanças, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças em as estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que os colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.
- 1.2. A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.
- 1.3. Outros membros da AUGM são:
 - 1.3.1. Na Argentina: Universidade de Buenos Aires (UBA); Universidade Nacional de Córdoba (UNC); Universidade Nacional de Cuyo (UNCuyo); Universidade Nacional de Entre Ríos (UNER); Universidade Nacional do Litoral (UNL); Universidade Nacional de La Plata (UNLP); Universidade Nacional de Mar del Plata (UNMdP); Universidade Nacional do Nordeste (UNNE); Universidade Nacional do Noroeste de Buenos Aires (UNNOBA); Universidade Nacional de Quilmes (UNQ) Universidade Nacional de Rosário (UNR); Universidade Nacional do Sul (UNS); Universidade Nacional de San Luis (UNSL); Universidade Nacional de Tucumán (UNT);
 - 1.3.2. Na Bolívia: Universidad Mayor de San Andrés (UMSA); Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca (USFX);
 - 1.3.3. No Brasil: Universidade Federal de Goiás (UFG); Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Universidade Federal do Paraná (UFPR); Universidade Federal do Rio Grande (FURG); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Universidade Federal de São Carlos (UFSCar); Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); Universidade de Brasília (UnB); Universidade Estadual Paulista (UNESP); Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP); Universidade de São Paulo (USP);
 - 1.3.4. No Chile: Universidade do Chile (UChile); Universidade de Playa Ancha (UPLA); Universidade de Santiago do Chile (USACH); Universidade de Valparaíso (UV);
 - 1.3.5. No Paraguai: Universidade Nacional de Assunção (UNA); Universidade Nacional de Concepción (UNC); Universidade Nacional do Leste (UNE); Universidade Nacional de Itapúa (UNI);
 - 1.3.6. No Uruguai: Universidade da República (UDELAR).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. As normas estabelecidas por este edital visam exclusivamente o cumprimento dos requisitos de candidatura ao programa acima citado, e não geram garantia de aprovação.
- 2.2. A UFABC poderá indicar os primeiros **30 candidatos** classificados neste edital, que cumpram todos os requisitos necessários, para as vagas de mobilidade.
- 2.3. As nomeações dos candidatos selecionados na UFABC serão encaminhadas para as universidades de destino, que verificará a quantidade total de inscritos e as vagas ofertadas e, caso o primeiro supere o segundo, fará uma seleção entre os nomeados de todas as universidades.
- 2.4. O regulamento do programa pode ser acessado [clikando aqui](#).
- 2.5. As disciplinas ofertadas podem ser consultadas no **Anexo I** deste edital.
- 2.6. Cada candidato poderá optar por inscrever-se para uma disciplina.
- 2.7. Ele deverá anexar à sua inscrição todos os documentos necessários informados no **Anexo I**, além dos estabelecidos neste edital, até a data final das inscrições na UFABC para ter sua inscrição considerada válida para análise e classificação.
- 2.8. Não serão recebidos documentos por e-mail ou fora do prazo estipulado.

3. PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Cursando a graduação na UFABC, com interesse em cursar uma disciplina de graduação virtualmente em uma das universidades estrangeiras parceiras, de acordo com a oferta, e que possuam condições de acompanhar as disciplinas em espanhol, e cumpram quaisquer requisitos adicionais informados pelas universidades.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Para participação e nomeação, o candidato deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação da Universidade Federal do ABC, não apresentando matrícula trancada ou afastamento por mobilidade acadêmica;
- 4.1.2. Possuir **CP maior que 0,400**, no momento da inscrição, no curso em que tem matrícula e pelo qual se candidata a este edital;
- 4.1.3. Atestar no formulário eletrônico de inscrição que possui nível adequado de espanhol para acompanhar as disciplinas;
- 4.1.4. Cumprir com todas as exigências da universidade de destino para vaga a qual se candidata e providenciar os documentos exigidos;
- 4.1.5. Apresentar todos os documentos necessários para a vaga que se candidata disponíveis no item 6.1.2, além dos que constam no **Anexo I**;
- 4.1.6. Possuir proficiência em espanhol suficiente para acompanhar aulas síncronas e assíncronas;
- 4.1.7. Ter disponibilidade para participar da disciplina no horário a ser informado pelas Universidades. Observação: algumas universidades não publicaram o horário das disciplinas. Caso você seja selecionado(a) para uma disciplina cujo horário não foi publicado e houver incompatibilidade com a sua grade horária na UFABC, você poderá desistir de cursar a disciplina, sem prejuízos em futuros editais de mobilidade. Para as disciplinas que possuem horário publicado, é de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar sua disponibilidade para participar da disciplina.

Parágrafo único: poderão participar os candidatos que atendam aos critérios de elegibilidade no momento de inscrição da presente chamada, sendo que o(s) quadrimestre(s) suplementar(es) contabilizará(ão) para os coeficientes atualizados.

4.2. O estudante que estiver com trancamento total de matrícula no período de inscrição desta chamada não é elegível para ser classificado e selecionado.

5. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

5.1. Para as vagas que exigem a apresentação de certificado de proficiência, serão aceitos certificados de proficiência em espanhol que comprove, no mínimo, nível equivalente ao B1 de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência;

5.2. O candidato também poderá comprovar proficiência por meio da apresentação de histórico escolar com aprovação em disciplinas cursadas em espanhol;

5.3. O candidato também poderá comprovar proficiência em espanhol por meio da apresentação de certificados de curso de idioma, desde que mencionem o nível obtido de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência;

5.4. Os candidatos que já realizaram testes de nivelamento em espanhol oferecidos pela UFABC anteriormente e que constem no banco de dados do NETEL poderão utilizar os resultados para fins de comprovação de proficiência.

6. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Sobre as inscrições:

6.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <http://ufabc.net.br/iscricao20212>, até a data informada no cronograma deste edital. É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox;

6.1.2. Os documentos mínimos obrigatórios que deverão ser anexados à inscrição são:

6.1.2.1. Histórico da UFABC emitido pela CAE atualizado;

6.1.2.2. Imagem escaneada do documento de identificação com foto;

6.1.2.3. Formulário AUGM preenchido em espanhol e assinado pelo candidato **Anexo II**

6.1.2.3.1. A assinatura do coordenador da UFABC será fornecida pela Assessoria de Relações Internacionais após a seleção do candidato.

6.1.2.4. Contrato de estudos, conforme instruções de preenchimento no item 10 (**Anexo III**)

6.1.3. O candidato deverá verificar se há outros documentos exigidos pela universidade de destino no Anexo I. Caso haja documentos além dos descritos acima, é dever do candidato enviar no momento de inscrição também estes documentos.

6.1.4. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes.

6.1.5. Os(as) candidatos(as) deverão declarar no momento da inscrição para qual disciplina está se candidatando, declarando também que possuem as competências necessárias para acompanhamento e desenvolvimento das atividades do nível ao qual se candidatam.

6.1.6. A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

6.2. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 4 e apresentarem a documentação exigida nos itens 6.1.2 e 6.1.3 serão classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

6.2.1. Maior Coeficiente de Rendimento;

6.2.2. Maior Coeficiente de Aproveitamento;

6.2.3. Maior CP/CPk;

6.2.4. Menor quantidade de reprovações.

Parágrafo único: para efeitos desta classificação e seleção, serão **desconsideradas** as disciplinas realizadas durante o(s) Quadrimestre(s) Suplementar(es), de acordo com o item 20 do Anexo I da Resolução ConsEPE nº240.

6.3. Apenas os 30 candidatos melhor classificados e que apresentaram corretamente a documentação necessária para a inscrição serão nomeados para as vagas escolhidas. O resultado será publicado no site da Assessoria de Relações Internacionais, de acordo com cronograma estabelecido neste edital.

6.4. Este edital não comporá lista de espera.

6.5. A ARI enviará às universidades de destino a candidatura dos selecionados neste edital. A universidade de destino analisará as candidaturas recebidas de todas as instituições e fornecerá cartas de aceites para aqueles que cursarão as disciplinas.

6.6. A ARI publicará então a lista final de candidatos selecionados pelas universidades de destino para a mobilidade virtual, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

6.7. Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do candidato, sua inscrição será sumariamente cancelada.

6.8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DOS DEVERES

7.1. São deveres do candidato a qualquer tempo:

- a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na IES de destino;
- b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

7.2. São deveres do candidato antes do início da mobilidade:

- a) Elaborar, conforme descrito no item 10, antes do início das atividades no exterior, o Plano de Estudos, em conjunto com o AI do curso ao qual o estudante estiver matriculado;
- b) Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2 deste edital;

7.3. São deveres do candidato durante o período de mobilidade:

- a) Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da IES de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à IES de destino;
- d) Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na IES de destino, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por ela;
- e) Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC dentro dos prazos determinados pela Pró-reitoria de Graduação;
- f) Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos na instituição do exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas, avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e a carga horária teórica e prática.

7.4. São deveres do candidato após o período de mobilidade:

- a) Apresentar à ARI o histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela IES de destino;
- b) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade acadêmica em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais;

- c) Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1. Serão considerados eliminados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital
- e) Não apresentarem documentação complementar necessária na inscrição

9. DA DESISTÊNCIA

9.1. Em caso de desistência, o candidato deverá comunicar à Assessoria de Relações Internacionais em até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação da lista prevista no cronograma deste edital.

9.2. A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br. O candidato deverá enviar a declaração escrita de próprio punho, datada e assinada em formato .pdf pelo e-mail informado no formulário de inscrição ou e-mail institucional da UFABC, estando sujeito a análise.

10. DO CONTRATO DE ESTUDIOS

10.1. O *Contrato de Estudios* a ser preenchido está disponibilizado no **Anexo III** deste edital.

10.2. O *Contrato de Estudios* será solicitado durante a inscrição dos candidatos este processo seletivo, de acordo com os requisitos e prazos estabelecidos.

10.3. O *Contrato de Estudios* deverá ser preenchido pelo aluno, indicando a disciplina a ser cursada no exterior, sua carga horária e qual disciplina acredita ser correspondente na UFABC. Caso não exista correspondência, o candidato deve informar como equivalência o “Aproveitamento de créditos livres”.

10.4. Após ser aceito pela universidade de destino para a vaga a qual se candidata, a ARI entrará em contato para que seja realizado o procedimento disposto em nosso site para o aproveitamento da disciplina

10.5. Mediante aprovação do *Contrato de Estudios* pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do estudante, após a apresentação à Assessoria de Relações Internacionais do histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela IES estrangeira ao estudante, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas.

10.6. O aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a Resolução ConsEPE nº. 115.

11. RECURSOS

11.1. Recursos a qualquer dos resultados deverão ser enviados para o e-mail ri@ufabc.edu.br em até 24 horas corridas após a sua divulgação. Contestações com relação aos critérios de elegibilidade deverão ser enviadas para o mesmo e-mail até em 24h após a publicação do presente Edital.

11.2. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

11.3. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

11.4. Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido anteriormente pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC.

11.5. O resultado dos recursos será divulgado em até cinco dias úteis após a sua interposição e será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

12.2. Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico mobilidade@ufabc.edu.br;

12.3. A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

12.5. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

12.6. Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

13. CRONOGRAMA

Inscrições – 1ª etapa	Até às 11h59 da manhã do dia 25/05/2021
Divulgação da lista classificados para a nomeação para a universidade de destino	Até às 16h do dia 25/05/2021
Publicação dos selecionados para a mobilidade pela universidade de destino – 2ª etapa	Até às 17h do dia 02/07/2021
Início das atividades	Conforme calendário acadêmico da universidade de destino

Dalmo Mandelli
Assessor de Relações Internacionais



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2021 - InovaUFABC (11.01.22)
(Nº do Documento: 1)

Nº do Protocolo: 23006.009492/2021-87

Santo André-SP, 17 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 17/05/2021 17:10)

FÁBIO DANILO FERREIRA

DIRETOR ADJUNTO - TITULAR (Titular)

InovaUFABC (11.01.22)

Matrícula: 2091788

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/05/2021** e o código de verificação: **01b7657ca2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DA UFABC

*Chamada Pública para o Processo de Seleção de Projetos
para a Incubadora de Base Tecnológica da Universidade
Federal do ABC.*

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei Federal nº 11.145/2005, sediada à Avenida dos Estados, nº 5001, Bairro Santa Terezinha, no município de Santo André - SP, CEP 09210-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.722.779/0001-06, doravante denominada UFABC, por meio de sua Agência de Inovação (InovaUFABC) torna público o presente edital e,

- CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada;
- CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015;
- CONSIDERANDO a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.
- CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018;
- CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Técnico Científico No 01, de 04 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 973 de 14 de agosto de 2020.

Convida os interessados a apresentarem propostas, nos termos abaixo estabelecidos:

1 - DO OBJETIVO

1.1 Selecionar, em fluxo contínuo, empreendimentos e projetos de base tecnológica interessados em participar do ciclo de incubação da Incubadora de Base Tecnológica da UFABC, doravante chamada de INCUBADORA. Os projetos serão selecionados em fluxo contínuo, durante o ano de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

considerando os critérios estabelecidos neste edital e mediante disponibilidade de vagas e/ou espaços, conveniência e capacidade de atendimento aos projetos.

2 - DA MODALIDADE DE INCUBAÇÃO:

2.1 - INCUBAÇÃO RESIDENTE

2.1.1 Processo de incubação em que o empreendedor ou empresa constituída se instala, fisicamente, no espaço de *coworking* dedicado à INCUBADORA, nos termos do [CONTRATO DE INCUBAÇÃO](#), localizado na Agência de Inovação da UFABC (UFABC, campus de Santo André, Bloco L, 3º andar, Av. dos Estados, 5001, bairro Santa Terezinha, Santo André – SP).

2.1.2 Ao estar instalado fisicamente na incubadora, o empreendedor passa a usufruir de sua estrutura, a saber: estação de trabalho, ambiente de trabalho com telefonia, internet, acesso ao estacionamento da UFABC, acesso à copa, segurança.

2.1.3 Os empreendedores deverão participar das capacitações e/ou mentorias conforme planejamento realizado pela equipe da INCUBADORA. Esta modalidade é mais indicada para aqueles que já tenham validado seu Mínimo Produto Viável (MVP) ou que estejam em vias de fazê-lo.

2.1.3 Os incubados nesta modalidade poderão obter autorização para uso compartilhado de laboratórios da UFABC, exclusivamente para o exercício das atividades de incubação, nos termos da resolução Resolução do Conselho Técnico Científico No 01, de 04 de agosto de 2020 e critérios definidos no item 9 deste edital, sendo que a utilização destes espaços dependerá da disponibilidade, da autorização das unidades responsáveis, bem como da certificação de que o uso não interferirá e nem conflitará com as atividades-fim da UFABC.

2.1.4 A formalização e a precificação do uso compartilhado de laboratórios serão tratadas em instrumento jurídico específico.

2.1.5 A participação no programa de incubação residente não garante à empresa incubada o direito ao uso de laboratórios, que estará sujeita às condições que viabilizam o seu uso, conforme item 9.

3 - DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DE PERMANÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

3.1 A Incubadora Tecnológica da UFABC possui capacidade limitada, que pode variar de acordo com a natureza dos projetos residentes e das disponibilidades da universidade.

3.2 Enquanto não houver o preenchimento de todas as vagas disponíveis, novos projetos poderão ser selecionados em fluxo contínuo, até o atingimento das vagas ou a expiração da data do edital.

3.3 A permanência ou utilização dos serviços da INCUBADORA estará vinculada ao estabelecido no CONTRATO DE INCUBAÇÃO, que não terá vigência superior ao estabelecido no o art. 57, inciso V da Lei 8.666/93.

3.4 A renovação ocorrerá exclusivamente a critério do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA, após acompanhamento, avaliação do desenvolvimento do projeto e identificação da necessidade técnica e interesse institucional na continuidade do vínculo de incubação com a empresa incubada.

4 – DA INCUBADORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

4.1 DA INOVAUFABC

4.1.1 A Agência de Inovação da UFABC é a gestora das ações que visem a promoção da inovação tecnológica, a proteção da propriedade intelectual, a transferência de tecnologia, a extensão tecnológica e o empreendedorismo na universidade, nos termos da Resolução Consuni nº 197, de 01 de novembro de 2019.

4.2 DA ITUFABC

4.2.1 A ITUFABC foi criada pela [Resolução Agência de Inovação Nº 01/17](#) com a perspectiva de se tornar referência de habitat no desenvolvimento de negócios tecnológicos para o mercado que tenham em sua base de atuação a criação de novos produtos, serviços e processos ligados à P&D e ideias inovadoras, oferecendo suporte e acompanhamento aos empreendedores de novos negócios desenvolvidos pela comunidade da UFABC e pela sociedade em geral. Atualmente, o funcionamento da ITUFABC é regido pela Resolução do Conselho Técnico Científico No 01, de 04 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 973 de 14 de agosto de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

5 - DOS ENTREGÁVEIS NECESSÁRIOS PARA A GRADUAÇÃO DA INCUBADA

5.1 – ENTREGÁVEIS DA INCUBAÇÃO RESIDENTE:

5.1.1 Para obter a graduação, os incubados deverão entregar, ao final do processo de incubação:

- a) Plano de Negócios do empreendimento proposto, contendo, minimamente: Proposta de valor, validação de clientes, estratégia de acesso a mercado, plano financeiro.
- b) Validação do MVP ou para os casos onde não couber, os dados e resultados obtidos no processo de validação do negócio;
- c) Elaboração de um *Elevator Pitch*, que será apresentado a uma banca avaliadora composta pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA e convidados do ecossistema de empreendedorismo e inovação, quando conveniente.

5.1.2 Ao longo do processo de incubação, os empreendedores, também, deverão se reunir periodicamente com a equipe da Incubadora, para apresentar os resultados parciais obtidos de modo que a Equipe Técnica da Incubadora possa acompanhar o desenvolvimento dos incubados.

6 - DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

6.1 As propostas para a incubação residente deverão ser apresentadas, apenas por Pessoas Jurídicas ou pessoas físicas em vias de constituir uma empresa, com negócios em fase de desenvolvimento, preferencialmente de negócios de base tecnológica e com o MVP (minimum viable product) em fase de validação ou já validado.

6.2 As empresas elegíveis devem, no caso de aprovação, apresentar no momento da contratação ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto, etc), prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e certidões de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

6.3 Outros documentos necessários podem ser solicitados para a formalização do CONTRATO DE INCUBAÇÃO.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Para elegibilidade no processo de seleção deve-se observar:

- a) O projeto deve ter, por objetivo, o desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores e de base tecnológica;
- b) O proponente deve preencher e enviar formulário de inscrição para candidatar-se a uma vaga de incubação, de acordo com o modelos constante no [ANEXOS I](#) e disponíveis em versão editável no site <http://inova.ufabc.edu.br/empreendedorismo/incubadora/>. Nestes formulários serão apresentados aspectos gerais do negócio pretendido e da equipe proponente.
- c) O COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA avaliará a proposta de acordo com o estágio de desenvolvimento em que se encontra o Projeto.

8 - ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção envolve as seguintes etapas, na ordem especificada abaixo:

- a) Envio do formulário de inscrição conforme ANEXO I e demais documentações necessárias para o e-mail empreenda@ufabc.edu.br usando como título as palavras “INSCRIÇÃO INCUBADORA + nome da proposta”.
- b) As propostas serão analisadas pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA quanto ao cumprimento dos requisitos previstos neste edital;
- c) O COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA irá convocar os inscritos habilitados para apresentação do projeto, conforme disponibilidade e nos termos do item 10 deste edital;
- d) O COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA irá avaliar o projeto apresentado considerando os critérios destacados no item 8;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

- e) Publicação dos resultados da seleção na página da InovaUFABC (<http://inova.ufabc.edu.br/>) e Boletim de Serviços;
- f) Encaminhamento da documentação e julgamento de eventuais recursos;
- g) Assinatura do CONTRATO DE INCUBAÇÃO e demais instrumentos jurídicos eventualmente necessários e início das atividades.

8.2 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DOS EMPREENDEDORES E DEMAIS ENVOLVIDOS

8.2.1 O candidato deverá preencher currículo resumido de todos os sócios da empresa ou projeto em questão, e poderá, a seu critério, juntar o currículo de outras pessoas, desde que comprovados seus vínculos e envolvimento com o projeto. Serão observadas no currículo:

- a) As características empreendedoras dos indivíduos;
- b) Suas qualificações técnicas;
- c) Experiências anteriores na área do projeto;
- d) Possibilidade de dedicação ao projeto.

8.3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, CRITÉRIO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

8.3.1 Após as análises das propostas habilitadas, denominadas agora Projetos, o COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA convocará os empreendedores para apresentar seus projetos. Essa apresentação constitui-se em explanação oral de até 05 (cinco) minutos acerca do projeto e sua relevância técnica, mercadológica, inovadora, impactos na sociedade e meio-ambiente, além de responder aos questionamentos do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA.

8.3.2 Os projetos serão analisados pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA considerando os seguintes critérios:

- a) Grau de Inovação e criatividade do produto, processo ou serviço;
- b) Viabilidade Tecnológica / Maturidade da Solução;
- c) Potencial de Mercado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

- d) Equipe, de acordo com os critérios do item 8.2.

8.3.3 Os critérios serão pontuados conforme tabela abaixo:

Critério	Peso	Pontos	TOTAL
Grau de Inovação e criatividade do produto, processo ou serviço	3	0 a 10	30
Viabilidade Tecnológica / Maturidade da Solução	3	0 a 10	30
Potencial de Mercado	3	0 a 10	30
Equipe	1	0 a 10	10
TOTAL			100*

8.3.4 Cada membro do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA irá atribuir notas para cada projeto apresentado, conforme tabela acima.

8.3.5 As notas atribuídas por cada membro serão somadas e o resultado dividido pelo número de membros presentes na reunião de avaliação, e assim será constituída a nota final do candidato.

8.3.6 A avaliação do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA tem o objetivo de identificar os pontos críticos nas etapas fundamentais de construção do negócio e os passos necessários para a redução dos seus riscos e incertezas tecnológicas, de modo a permitir a análise da aderência dos negócios da empresa e suas necessidades às características do ciclo de incubação da ITUFABC.

8.3.7 São considerados os aspectos relacionados à performance (melhorias das capacidades de produtos e serviços), físico (características da tecnologia e necessidades de espaço/equipamentos), custo, (desenvolvimento e produção), ambiente (qualidade e certificação), ciclo de vida do produto:, entre outros.

8.3.8 Serão selecionados os projetos cujas notas superem **80 pontos**, ou no caso de termos mais projetos nessa situação que o número disponível de vagas, aqueles com a maior pontuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

8.3.9 Os candidatos reprovados terão o prazo de 5 dias úteis para interposição de RECURSO de maneira fundamentada sobre a decisão do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA, que irá avaliar os motivos expostos e poderá rever sua decisão desde que comprovadamente equivocada.

8.3.10 Caso a decisão seja ratificada, o candidato reprovado terá o direito de requerer análise do RECURSO pelo Conselho Técnico Científico da InovaUFABC, que irá deliberar sobre o tema em até 30 dias, considerando o consenso da maioria simples de seus membros.

8.4 HOMOLOGAÇÃO PELO COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.4.1 Será realizada a homologação da avaliação pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA, tornando público o resultado com convocação para assinatura do CONTRATO DE INCUBAÇÃO e planejamento do início das atividades.

8.4.2 Na condição de aprovação de projetos e inexistência de vagas, será o proponente comunicado e a proposta inclusa em uma lista de espera, observando o “Ranking dos Projetos Candidatos” de acordo com a análise de currículos, análise dos modelos de negócios e apresentação oral.

8.4.3 Todo projeto reprovado receberá, por e-mail, um *feedback* do projeto, com os motivos da reprovação e pontos que podem ser melhorados para aperfeiçoamento da proposta, que poderá ser submetida novamente, conforme vagas disponíveis.

8.4.4 A ITUFABC se reserva o direito de não preencher todas as suas vagas.

8.6 - ASSINATURA DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO

8.6.1 Em até sessenta dias, após a divulgação do resultado, os candidatos selecionados deverão proceder à assinatura do CONTRATO DE INCUBAÇÃO, salvo as situações em que, justificadamente, o prazo for dilatado, com a concordância da InovaUFABC.

9 - DO USO COMPARTILHADO DE LABORATÓRIOS

9.1 - ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

9.1.1 As empresas INCUBADAS são elegíveis para usar laboratórios da UFABC de forma compartilhada, com as seguintes condições:

- a) Uso exclusivo para atividades de incubação, a saber: etapas do desenvolvimento de protótipos ou do Mínimo Produto Viável (MVP);
- b) Estar formalmente vinculado ao programa de Incubação Residente;
- c) Identificar laboratório nas dependências da UFABC que atenda às necessidades do desenvolvimento proposto;
- d) Disponibilidade do Laboratório Pretendido;
- e) Autorização do Coordenador do Laboratório e atesto de que o uso não interferirá e nem conflitará com as atividades-fim da UFABC.
- f) Apresentação de Plano de Atividades de Incubação com aprovação pelo Conselho de Centro ou área ao qual o Laboratório se vincula.

9.1.2 O Compartilhamento de Laboratórios é uma contratação independente do contrato de incubação, assim sendo, a aprovação no processo seletivo de que trata esse edital de incubação não garante ao pleiteante o uso compartilhado de qualquer laboratório da instituição.

9.1.3 Durante o processo seletivo ou após o seu ingresso no programa, a INCUBADA deve manifestar o desejo de usar um laboratório da UFABC à equipe de Empreendedorismo da InovaUFABC, que iniciará os procedimentos para formalização do contrato de compartilhamento de laboratórios mediante atendimento das condições necessárias.

10 - DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

10.1 As etapas deste edital obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado mediante publicação em todos os meios anteriormente realizados:

- Publicação do Edital: **18 de maio de 2021;**
- Expiração deste Edital: **31/12/2021;**
- Divulgação da habilitação de inscrição submetida em fluxo contínuo: **Até 30 dias depois do envio das inscrições;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

- Entrevistas e apresentação do Projeto: **Agendada em até 30 dias depois da divulgação das inscrições habilitadas;**
- Divulgação dos Resultados: **Em até 21 dias depois da entrevista;**
- Assinatura do CONTRATO DE INCUBAÇÃO: **estimativa de 25 dias para tramitação administrativa na universidade, contados após entrega da documentação solicitada.**

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

11.1 São obrigações do empreendedor, candidato aprovado neste edital:

- a) Respeitar e cumprir a Resolução do Conselho Técnico Científico No 01, de 04 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 973 de 14 de agosto de 2020.
- b) Realizar as entregas de atividades;;
- c) Participar das mentorias de forma ativa e participativa;
- d) Participar das capacitações agendadas;
- e) Atender às solicitações do Coordenador da Incubadora pertinentes ao seu projeto;
- f) Entregar os trabalhos de acordo com modelos disponibilizados pela Coordenação da Incubação.

11.2 – DOS CUSTOS

11.2.1 A empresa incubada pagará mensalmente à UFABC, a título de uso do espaço de trabalho em coworking, o valor de R\$303,23, que contempla o valor médio de referência do metro quadrado no mercado de locações da região, mais o rateio das despesas com seguro predial, segurança, portaria, água, energia, limpeza, manutenção predial, manutenção do ar-condicionado, manutenção do elevador, desratização e desinsetização, além dos valores referentes ao plano de *Internet* e plano de Telefonia, conforme previsão legal (Lei 13.243/16).

11.2.2 Outros valores poderão ser exigidos conforme utilização de espaços e demandas adicionais pelo incubado, mediante autorização das instâncias competentes e disposição de condições específicas em contrato.

11.3 – DOS CUSTOS DO COMPARTILHAMENTO DE LABORATÓRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

11.3.1 A precificação do laboratório varia de acordo com a intensidade de uso (horas/mês), do laboratório pretendido e dos equipamentos que serão utilizados. Assim, os custos de uso compartilhado de laboratório serão calculados, caso a caso.

11.3.1 A tabela abaixo exemplifica, de forma não exaustiva, os critérios para precificação do eventual uso de laboratórios para fins de atividade de incubação:

Item	Descrição
Valor do m ²	Preço de mercado do metro quadrado X quantidade estimada de espaço a ser utilizada
Equipamentos	Valor dos equipamentos X quantidade de horas a ser utilizada
Outros custos associados	Custos administrativos envolvidos ou despesas inerentes à utilização do espaço

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

12.1 São obrigações da UFABC, em relação ao EMPREENDEDOR:

- a) celebrar CONTRATO DE INCUBAÇÃO com o EMPREENDEDOR, indicando as condições e regulamentações;
- b) Ser responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do EMPREENDEDOR;
- c) zelar pelo cumprimento do CONTRATO DE INCUBAÇÃO, orientando o EMPREENDEDOR em caso de descumprimento de suas normas;

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O número de projetos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

13.2 A UFABC está excluída de toda e qualquer responsabilidade ou direito de indenização das empresas candidatas, por qualquer prejuízo que venham a sofrer, durante o período do programa, em razão de possível decisão judicial relativa a penhoras, leilões de áreas, etc.

13.3 Os prazos estabelecidos e as atividades propostas estão sujeitas à alterações devido a situação de enfrentamento da pandemia de COVID-19, mediante prévia comunicação e razoável esforço para manutenção de todas as atividades planejadas considerando os critérios de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes no poder público e UFABC.

13.4 As empresas que desejam participar deste edital e que possuam em seu quadro societário servidores docentes da UFABC ou seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau devem observar o disposto na PORTARIA N° 1673/2021 - InovaUFABC (11.01.22), publicada no Boletim de Serviço da UFABC n° 1044 em 30 de abril de 2021.

13.5 As condições do contrato de incubação poderão ser ajustadas para adequação ao caso concreto apresentado pelo empreendedor ou diante de emissão de recomendações da Procuradoria Federal junto à UFABC.

13.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 O presente edital terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico da Incubadora Tecnológica da UFABC (<http://inova.ufabc.edu.br/empreendedorismo/incubadora/processo-seletivo>).

15.2 Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos serão realizados por meio de RETIFICAÇÕES publicadas no site.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

Santo André, 18 de maio de 2021.

Fábio Danilo Ferreira
Diretor-adjunto da InovaUFABC

[ANEXO I](#) - Formulário de Inscrição

[ANEXO II](#) - Minuta de Contrato de Incubação



CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 3/2021 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.009471/2021-61

Santo André-SP, 17 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 17/05/2021 14:10)

RENATA SIMOES

PRESIDENTE

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1838194

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/05/2021** e o código de verificação: **2cdcaf33db**

Normas do Processo Eleitoral para representação discente de graduação, discente de pós-graduação, técnico-administrativa e docente para composição do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (ConsCCNH), bem como para representação docente do CCNH para composição dos outros Conselhos de centro da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 1714, de 13 de maio de 2021, torna público o Processo Eleitoral para representação discente de graduação, discente de pós-graduação, técnico-administrativa e docente para composição do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas, bem como para representação docente do CCNH para composição dos outros Conselhos de Centro da Universidade Federal do ABC (UFABC), conforme disposições da Resolução ConsUNI nº 23, de 05 de junho de 2009, que define a composição dos Conselhos de Centro, e do Regimento do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (ConsCCNH).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho será composto, conforme disposto na Resolução ConsUNI nº 23, de 05 de junho de 2009, pelos seguintes membros:

I - o diretor do Centro, como seu presidente;

II - o vice-diretor do Centro, como vice-presidente;

III - no mínimo, seis representantes docentes do Centro, com mandato de 2 anos, eleitos por seus pares;

IV - um representante docente de cada outro Centro, com mandato de 2 anos, eleito por seus pares;

V - outros representantes, não docentes, divididos igualmente nas três categorias abaixo:

a) discentes de graduação, com mandato de 1 ano, eleitos por seus pares;

b) discentes de pós-graduação, com mandato de 1 ano, eleitos por seus pares;

c) técnico-administrativos, com mandato de 2 anos, eleitos por seus pares.

1.2 Para composição do Conselho de Centro serão eleitos os representantes discentes de graduação, discentes de pós-graduação, técnico-administrativos e docentes, sendo o número de vagas estabelecido pelo Regimento do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas, conforme disposto no item três deste edital.

2. DA FUNÇÃO DO CONSELHO DO CCNH

2.1 As competências e atribuições do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas, bem como o papel de seus conselheiros eleitos, estão descritos em seu Regimento, disponível em: http://ccnh.ufabc.edu.br/arquivos/conselho/regimento_ConsCCNH.pdf.

3. DAS VAGAS

Representante	Vagas titulares	Vagas suplentes	Mandato	Período do Mandato
Docente	8	8	2 anos	01/08/2021 a 31/07/2023
Técnico-administrativo	1	1	2 anos	01/08/2021 a 31/07/2023
Discente de graduação	1	1	1 ano	01/08/2021 a 31/07/2022
Discente de pós-graduação	1	1	1 ano	01/08/2021 a 31/07/2022
Docente do CCNH para representar o CCNH no ConCECS	1	1	2 anos	01/08/2021 a 31/07/2023
Docente do CCNH para representar o CCNH no ConCMCC	1	1	2 anos	01/08/2021 a 31/07/2023

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis para o Conselho do CCNH os discentes de graduação, discentes de pós-graduação, técnico-administrativos e docentes que:

- I - estejam em efetivo exercício na UFABC (servidores) ou com situação regular (discentes);
- II - preencham os requisitos estabelecidos na Resolução ConsUNI nº 23, de 05 de junho de 2009, e nos artigos 7 a 12 do Regimento do Conselho do CCNH;

III - não pertençam à Comissão Eleitoral.

4.2. Os membros de cada categoria – discentes de graduação, discentes de pós-graduação, técnico-administrativos e docentes – só poderão eleger e ser eleitos por seus pares para representação no Conselho do CCNH, nos termos da Resolução ConsUNI nº 23.

5. DO CRONOGRAMA

De 24/05/2021 a 06/06/2021	Período de inscrição dos candidatos
09/06/2021	Análise das inscrições
09/06/2021	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site do CCNH
10/06/2021	Interposição de recurso da análise de inscrições
11/06/2021	Publicação das listas de votantes
De 12/06/2021 a 20/06/2021	Período para campanha eleitoral
20/06/2021	Prazo final para solicitação de inclusão de nome na lista de votantes
21/06/2021	Divulgação da votação e do link de acesso ao sistema eletrônico
22/06/2021	Votação (vide item 8.4)
23/06/2021	Apuração dos votos
23/06/2021	Divulgação dos resultados preliminares
24/06/2021	Interposição de recurso da apuração dos votos
28/06/2021	Homologação do resultado da eleição e publicação no site do CCNH
02/07/2021	Nomeação dos eleitos no Boletim de Serviço da UFABC
05/07/2021	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente, obrigatoriamente.

6.2. Cada candidato deverá optar por inscrever-se em apenas uma das categorias deste pleito.

Parágrafo único. O candidato que descumprir o item 6.2. terá todas as suas inscrições indeferidas.

6.3. As inscrições serão efetuadas no período de 00h00 do dia 24/05/2021 a 23h59 do dia 06/06/2021, mediante preenchimento do formulário referente à candidatura disponível no site do CCNH, o qual deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral em arquivo digital somente por meio de e-mail institucional de um dos membros da chapa para o e-mail: eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

6.4. A inscrição será efetivada apenas quando for enviado um e-mail de confirmação pela Comissão Eleitoral aos dois membros da chapa, em até 01 dia útil de seu recebimento, cabendo aos postulantes após este período comunicarem à comissão eleitoral o não recebimento da confirmação, se for o caso.

§ 1º Em caso de não concordância com a candidatura por um dos membros da chapa, este deverá encaminhar, até o próximo dia útil do recebimento do e-mail de confirmação, um e-mail à Comissão Eleitoral comunicando a discordância do pleito.

§ 2º A efetivação da solicitação de inscrição por meio de e-mail de confirmação não implicará no deferimento desta, visto que somente a Comissão Eleitoral está revestida de competência para emitir tal juízo, mediante ata circunstanciada da reunião de análise de inscrições.

6.5. É facultada a inscrição de chapas mediante apresentação de procuração assinada, pelo membro titular ou suplente, que confira ao procurador poderes especiais e expressos para a realização deste ato.

Parágrafo único. A procuração poderá ser por instrumento público ou particular e deverá ser encaminhada ao e-mail eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

6.6. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que apresentarem formulários preenchidos à mão;
- b) cujos formulários estiverem rasurados ou ainda de forma incorreta, de forma a comprometer o entendimento da informação, conforme julgamento da Comissão Eleitoral;
- c) enviadas incorretamente ou fora do prazo estabelecido;
- d) que constem apenas titulares, sem suplentes ou vice-versa;

- e) em que algum dos membros indique não concordância com a candidatura;
- f) candidato que se inscrever em duas ou mais categorias.

6.7. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica do CCNH da UFABC.

6.8. Os recursos relativos ao resultado da análise de inscrições deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail eleicao.ccnh@ufabc.edu.br somente de e-mails institucionais e até a data prevista em cronograma.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. É vedada qualquer atividade para promoção da campanha eleitoral dentro dos campi da UFABC, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria da Reitoria 394/2020, que prorroga o período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da Universidade por tempo indeterminado, sendo permitida apenas a divulgação da campanha eleitoral por meio de redes sociais e outros meios eletrônicos, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

7.2. É expressamente vedado qualquer tipo de divulgação mencionado no item 7.1. para promoção da campanha eleitoral fora do período determinado em cronograma.

Parágrafo único. A chapa que tiver comprovado o descumprimento de qualquer uma das regras constantes destes itens terá sua candidatura impugnada.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico online com voto secreto, pessoal e intransferível.

8.2. O sistema eletrônico para a votação online será disponibilizado no dia previsto em cronograma, das 00h00 às 23h59, e a votação será efetuada através do sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC.

8.3. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.4. A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas de cada tipo de categoria constante no item 3 deste edital, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

9. DO DIREITO A VOTO

9.1. Somente terão direito a voto os servidores e discentes que estejam em situação regular na UFABC, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente.

9.2. Somente poderão votar os discentes matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC, os servidores docentes do CCNH e os servidores técnico-administrativos do CCNH.

9.3. O discente ou servidor do CCNH cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar até o dia previsto no cronograma solicitação de inclusão do nome na lista de votante direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com documento comprobatório da situação regular. A solicitação deverá ser realizada via e-mail institucional para eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

9.4. Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

9.5. Terão direito a voto os servidores em atividade, em gozo de férias e/ou afastados.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dos votos será realizada em sessão remota a ser definida e divulgada pela Comissão Eleitoral.

10.2. Os recursos relativos ao resultado da apuração dos votos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail eleicao.ccnh@ufabc.edu.br somente de e-mails institucionais e até a data prevista em cronograma.

10.3. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações ou recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Direção ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total de votos brancos e nulos.

10.4. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I - titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- II - titular de idade mais avançada;
- III - suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;
- IV - suplente de idade mais avançada.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Os recursos, de quaisquer naturezas, deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail eleicao.ccnh@ufabc.edu.br somente de e-mails institucionais e dentro do prazo de 01 dia útil subsequente ao da formalização do objeto reclamado.

11.2. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 17h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá à Divisão Acadêmica do CCNH, junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

Parágrafo único. A qualquer tempo antes da publicação de portaria de nomeação dos eleitos, faculta-se à Direção do CCNH a hipótese de modificar a data para início dos mandatos, devendo, neste caso, justificar os motivos.

12.3. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A nomeação dos eleitos deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC em data prevista em cronograma.

12.5. Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CCNH e se extinguirá.

12.6. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer vaga deste processo eleitoral. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão antes do período de inscrições se encerrar.

12.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 17 de maio de 2021.

RENATA SIMÕES
Presidente da Comissão Eleitoral



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1715/2021 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.009326/2021-81

Santo André-SP, 13 de maio de 2021.

Designa comissão de avaliação de desempenho de Professor Visitante.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 251, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 23 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes Jabra Haber, SIAPE nº 1667760, Carolina Corrêa de Carvalho, SIAPE 2187270, e Giselle Ramirez Cañedo, SIAPE nº 2188756, para comporem Comissão de Avaliação de Desempenho de Professor Visitante, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta comissão é válida para avaliação de desempenho de José Carlos Curvelo Santana, SIAPE nº 3202201.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 15:08)

MARIA GABRIELA SILVA MARTINS CUNHA MARINHO

DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1762338

seu número: **1715**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/05/2021** e o código de verificação: **5f1e176d93**



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1716/2021 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.009355/2021-42

Santo André-SP, 14 de maio de 2021.

Designa, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos representante no Conselho do CMCC.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- O disposto na Resolução do ConsUni nº 23, publicada no boletim de serviço nº 64 de 17 de junho de 2009, que estabelece a composição mínima dos Conselhos de Centro;
- As deliberações na 3ª sessão ordinária do ConCMCC realizada em 17 de junho de 2020;
- As deliberações na 3ª sessão ordinária do ConCMCC realizada em 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos representantes docentes, discentes de graduação e de pós-graduação e dos servidores técnicos administrativos, bem como de seus suplentes, para composição do Conselho do CMCC e representantes docentes para composição dos Conselhos dos outros Centros:

- I - Fedor Pisnitchenko, SIAPE 1734904, representante docente;
- II - Elaine Konno Rocha, SIAPE 1680272 , representante técnica administrativa;
- III - Gustavo Brito de Azevedo, RA 21202010657, representante discente da pós-graduação;
- IV - Cristiano Moraes Bilacchi Azarias, RA 11201720040, representante discente de graduação.

Parágrafo único. Esta Comissão será presidida pelo Prof. Dr. Fedor Pisnitchenko.

Art. 2º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 3º Esta Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 18:32)

MARCELO BUSSOTTI REYES

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1766041

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1716**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/05/2021** e o código de verificação: **4961bd60c9**